AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO>

Campinas, 11 de outubro de 2024.
Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002153-95
Dispensa de Licitação N° 18/2024
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
Objeto: Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para as Copas - Térreo e Subsolo - Sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para as Copas - Térreo e Subsolo - Sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 38.905,57 (trinta oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em favor de J. CERA LIMA FILHO - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.187.575/0001-04.
À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00110150-15
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
AMIL FUNDOS:123/2024
Dispensa de Licitação - Audesp: 567/2024
Objeto: Amil - Contratação de empresa para fornecimento de Tatame junto ao Centro de Lutas - Parque Taquaral.
Diante do valor a ser onerado para a Contratação de empresa para fornecimento de Tatame junto ao Centro de Lutas - Parque Taquaral. , de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$15.400,00(Quinze mil e quatrocentos reais)** a favor da empresa **EDUARDO PIRES LUZ**, devendo onerar dotação do exercício de 2.024.
Campinas, 11 de outubro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2024.00091459-26
Data: 1/08/2024
Interessado: V4 Company S.A.(Grupo Econômico V4 Company S.A.)
CNPJ: 16.961.448/0001-01
Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 16.174/2021
Defiro o pedido de incentivos fiscais às empresas integrantes do grupo econômico V4 Company S.A. que venham a se instalar no Município de Campinas, pelo preenchimento das condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 16.174/2021, pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos dos artigos 3º e 4º deste diploma legal e nos seguintes termos: I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme o art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, relativo a área de terreno correspondente a 13.027,41 m² (treze mil, vinte e sete inteiros e quarenta e um centésimos de metros quadrados) e da área construída correspondente a 6.257,23 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e sete inteiros e vinte e três centésimos de metros quadrados) referente a locação de parte do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 5211.11.64.0212.01001, a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data do pedido, conforme determina o art. 18, caput, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, para a empresa V4 Company S.A., CNPJ n.º 16.961.448/0001-01; II) Redução, para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, conforme estabelece o art. 3º, II, da Lei Municipal n.º 16.174/2001, a partir do início da operação do projeto de instalação, às empresas: a) V4 Company S.A., CNPJ n.º 16.961.448/0001-01; b) Franquia.com.br Marketing e Expansão de Redes de Franquias Ltda., CNPJ 53.325.097/0001-79; e c) Staage Ltda., CNPJ 53.321.317/0001-96; III) Isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos itens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei nº 12.392/2005, relativamente às obras de instalação ou expansão, após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, reforma ou demolição, conforme o art. 3º, § 4º, da Lei Municipal 16.174/2021, para a empresa V4 Company S.A., CNPJ n.º 16.961.448/0001-01; IV) Isenção das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos a instalação ou expansão, para a empresa V4 Company S.A., CNPJ n.º 16.961.448/0001-01; V) Isenção de emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração direta, relativamente a instalação ou expansão, para a empresa V4 Company S.A., CNPJ n.º 16.961.448/0001-01; VI) Isenção da taxa de Alvará de Uso às empresas: a) V4 Company S.A., CNPJ n.º 16.961.448/0001-01; b) Franquia.com.br Marketing e Expansão de Redes de Franquias Ltda., CNPJ 53.325.097/0001-79; e c) Staage Ltda., CNPJ 53.321.317/0001-96. As empresas deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável.
Campinas, 11 de outubro de 2024

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finança

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2024.00057991-23
Data: 22/05/2024
Interessado: Indústria Fox Economia Circular Ltda. (Grupo Econômico Indústria Fox)
CNPJ: 10.804.529/0001-11
Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 16.174/2021
Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM em 19/07/2024, excluindo as empresas optantes do Simples Nacional do rol de beneficiários dos incentivos fiscais do ISSQN - serviços prestados, e que passa a ter o seguinte teor: "Defiro parcialmente o pedido de incentivos fiscais às empresas integrantes do grupo econômico Indústria Fox que venham a se instalar no Município de Campinas, exceto aquelas enquadradas no Simples Nacional, pelo preenchimento das condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 16.174/2021, pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 16.174/2021 e nos seguintes termos: I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos do que estabelece o art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, à empresa Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.804.529/0011-93, relativo ao imóvel locado cadastrado sob o código cartográfico 5211.51.03.0001.01001, abrangendo, após a publicação desta decisão, as parcelas ainda não extintas do imposto cuja data de vencimento sejam posteriores a data de solicitação de incentivos fiscais que ocorreu em 22/05/2024, nos termos da exceção prevista no art. 18, caput da Lei Municipal n.º 16.174/2021; II) Redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, nos termos do que estabelece o art. 3º, II, da Lei Municipal n.º 16.174/2001, a partir do início da operação do projeto de instalação, às empresas: 1) Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.804.529/0011-93; 2) Yes Ecosystems Techonology Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.741.338/0001-89; 3) Decoai - Digital Ecosystems & AI Applications Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.000.811/0001-77; 4) Kazulo Desenvolvimento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.233.514/0001-37; 5) Logiec - Logística na Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.327.828/0001-08; III) isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos itens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei Municipal n.º 12.392/2005, relativamente às obras de instalação, nos termos do que estabelece o art. 3º, IV, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, à empresa Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.804.529/0011-93, a partir da data do pedido ; IV) Isenção das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação, nos termos do que estabelece o art. 3º, V, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, à empresa Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.804.529/0011-93, a partir da data do pedido; V) Isenção de emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração direta, relativamente à instalação, nos termos do que estabelece o art. 3º, VI, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, à empresa Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.804.529/0011-93, a partir da data do pedido; VI) Isenção da Taxa de Alvará de Uso, nos termos do que estabelece o art. 3º, VII, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, às empresas: 1) Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.804.529/0011-93; 2) Yes Ecosystems Techonology Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.741.338/0001-89; 3) Decoai - Digital Ecosystems & AI Applications Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.000.811/0001-77; 4) Kazulo Desenvolvimento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.233.514/0001-37; 5) Logiec - Logística na Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.327.828/0001-08, a partir da data do pedido. As empresas deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável.
Campinas, 11 de outubro de 2024

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finança

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 22 de outubro de 2024,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2021.00010224-26
Interessado(a): FLAVIO FRAISLEBEM
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.62.90.3068.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00021345-20
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

02) PROCESSO SEI PMC.2022.00015086-80
Interessado(a): PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerente: Flávio Fraislebem - CPF 526.822.777-72
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.02.0001.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00061455-42
Relator(a): Leandro Lucon

03) PROCESSO SEI PMC.2022.00015118-00
Interessado(a): FLAVIO FRAISLEBEM
Requerente: Flávio Fraislebem - CPF 526.822.777-72
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.62.90.3068.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00106718-22
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROCESSO SEI PMC.2023.00129654-91
Interessado(a): MARINA BICUDO ZEFERINO
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3262.12.29.0284.01001